ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 2548/2023

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 0027/2023

OBJETO: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados e motocicletas, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preços, via Tabela de preços: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original – também denominada peça de pós-venda, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

RECORRENTE: ECOPORANGA WAGEN PECAS E SERVICOS EIRELI

Trata-se a presente resposta da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela empresa ECOPORANGA WAGEN PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.673.479/0001-98**, a empresa aduz, em síntese, em suas razões de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0027/2023, que sua peça impugnatória é tempestiva e, no mérito, alega divergência nos itens 7.2; 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

Para tanto, requer o licitante o recebimento da impugnação apresentada, bem como, a retificação dos itens 7.2; 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, cumpre observar que nos moldes do Título 21 do Edital, o prazo para a apresentação de impugnação é de **até 03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública **(VIDE ITEM 21 DO EDITAL)**, conforme art. 24, do Decreto nº 10.024/2019.

Portanto, a presente impugnação é **tempestiva**, conforme, analogicamente, explicita o art. 24 do Decreto nº 10.024/219.

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."

Pois bem.

Conforme já exposto, a questão de mérito posta em debate pelo impugnante, se refere a divergência nos itens 7.2; 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

2. ESCLARECIMENTOS SOBRE OS PONTOS QUESTIONADOS

Sirvo-me do presente para apresentar as considerações relativas às questões apresentadas pela impugnante ECOPORANGA WAGEN PECAS E SERVICOS EIRELI.

A impugnante questiona divergência nos itens 7.2; 7.3 e 7.4 do Termo de Referência, pois o número está divergente da escrita por extenso.

Urge salientar o comprometimento da Administração Municipal em realizar um Procedimento Licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo todos os princípios constitucionais que regem as contratações públicas.

Este pregoeiro encaminhou o procedimento para setor responsável pela confecção do Estudo Preliminar e Termo de Referência pala análise do pedido da impugnante e obtivemos a seguinte resposta da servidora Elisa Souza de Oliveira:

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nota de Esclarecimento

Assunto: impugnação ao edital do pregão 027/2023 do processo 4241/2023

O pilar de toda Licitação é a COMPETIÇÃO AMPLA e JUSTA, O princípio da competitividade, por sua vez, tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório. onde quanto maior a quantidade de empresas participantes maior a chance de se conseguir preços menores, tornando de extrema importância possibilitar uma participação mais ampla para empresas.

Contudo justifica-se que, o aumento da quilometragem engloba uma quantidade maior de possíveis empresas de diferentes municípios dentro do raio de alcance indicado no certame, tais como: Barra de São Francisco , Nova Venécia , Vila Pavão, Agua Doce do Norte, Ponto Belo, Mucurici ,Montanha entre outros, essa ampliação trará mais licitantes para ofertarem seus preços, o que possibilitará que o vencedor tenha apresentado valores menores que o preço de referência.

O processo em questão foi elaborado seguindo a quilometragem constada no termo de referência tendo levantamentos de mercado obtidos junto a empresas que estão localizadas dentro do raio de alcance. Portanto modificação resultaria em nova pesquisa de preços para obtenção dos valores de referência, acarretando atrasos ao processo provocando problemas de falta de manutenções , o que poderia trazer situações preocupantes como: a falta de transporte para pacientes, falta de veículos pra conduzir alunos, entre outros diversos problemas que a falta da oferta de serviços de manutenção traria a administração

Com base submete-se esta nota de esclarecimento aos requerentes pela contratação.

Atenciosamente
Elisa Souza Oliveira
Portaria 104/2023

3. DA DECISÃO

Por todo o exposto, **CONHECEMOS** da impugnação interposta pela empresa ECOPORANGA WAGEN PECAS E SERVICOS EIRELI, para no mérito julgá-la **PROCEDENTE em partes,** ao qual será retificado quanto aos itens 7.2; 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

Portanto, o edital será alterado e o certame ocorrerá em uma nova data e horário, ao qual será divulgado.

Ecoporanga-ES, 19 de junho de 2023.

Alencar Temponi da Silva
Pregoeiro